MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 Fax (35) 3593-1250
Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 1.908 / 2020.

Recebí em: 02/10/20
Ass.:

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1.855/2020, passa a ter a seguinte redação.....

.....Art.: Fica autorizada a abertura de crédito especial na dotação orçamentária abaixo, para enfrentamento da Emergência do COVID 19, até o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo divididos nas seguintes dotações:

Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Ação	DR	Elemento de despesa	Descrição	Valor
020901	10	122	1001	2.132	161	319004	Contratação por tempo determinado	35.000,00
020901	10	122	1001	2.132	161	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
020901	10	122	1001	2.132	161	319013	Obrigações Patronais	20.000,00
020901	10	122	1001	2.132	161	335041	Contribuições	500,00
020901	10	122	1001	2.132	161	335043	Subvenções Sociais	1.000,00
020901	10	122	1001	2.132	161	339030	Material de Consumo	5.000,00
020901	10	122	1001	2.132	161	339032	Material para distribuição gratuita	1.000,00
020901	10	122	1001	2.132	161	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
020901	10	122	1001	2.132	161	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500,00
020901	10	122	1001	2.132	161	449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total do crédito especial								120.000,00

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 Fax (35) 3593-1250
Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso na DR 161, conforme autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º item II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações incluídas no orçamento pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 1.843/2020 através de Crédito Especial em até 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), exclusivamente nas fontes de excesso de arrecadação, na DR 154.

Art. 4º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.760/2017 – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2020, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 02 de outubro de 2020.

Geraldo Magela da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
Projeto de Lei nº 1903 de 02/10/20
APROVADO com 06 votos a 0.
Sala das Sessões 05 de Outubro de 2020

Lei nº 1.843 / 2020.

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Municipio de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial na dotação orçamentária abaixo, para enfrentamento da Emergência do COVID 19, até o valor total de R$ 107.299,65 (cento e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), sendo divididos nas seguintes dotações:

Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Ação	DR	Elemento de despesa	Descrição	Valor
020901	10	122	1001	2.132	154	319004	Contratação por tempo determinado	500,00
020901	10	122	1001	2.132	154	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00
020901	10	122	1001	2.132	154	319013	Obrigações Patronais	500,00
020901	10	122	1001	2.132	154	335041	Contribuições	500,00
020901	10	122	1001	2.132	154	335043	Subvenções Sociais	1.000,00
020901	10	122	1001	2.132	154	339030	Material de Consumo	62.799,65
020901	10	122	1001	2.132	154	339032	Material para distribuição gratuita	1.000,00
020901	10	122	1001	2.132	154	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
020901	10	122	1001	2.132	154	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
020901	10	122	1001	2.132	154	449052	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total do crédito especial								107.299,65

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso na DR 154, conforme autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º item II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações incluídas no orçamento pelo artigo 1º através de Crédito Especial em até 100,0 % (Cem por cento), exclusivamente nas fontes de recurso anulação e excesso de arrecadação.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de crédito especial na dotação orçamentária abaixo, para enfrentamento da Emergência do COVID 19, até o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo divididos nas seguintes dotações:

Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Açao	DR	Elemento de despesa	Descrição	Valor
020901	10	305	1001	2.133	155	319004	Contratação por tempo determinado	100,00
020901	10	305	1001	2.133	155	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	500,00
020901	10	305	1001	2.133	155	319013	Obrigações Patronais	200,00
020901	10	305	1001	2.133	155	339030	Material de Consumo	5.000,00
020901	10	305	1001	2.133	155	339032	Material para distribuição gratuita	1.000,00
020901	10	305	1001	2.133	155	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	500,00
020901	10	305	1001	2.133	155	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.200,00
020901	10	305	1001	2.133	155	449052	Equipamentos e Material Permanente	500,00
Total do crédito especial								10.000,00

Art. 5º - Como fonte de recurso para abertura do credito adicional será utilizada a anulação total das seguintes dotações: **02 09 01 10 301 1002 2.035 319011 Vencimentos e vantagens fixas, R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações incluídas no orçamento pelo artigo 4º através de Crédito Especial em até 100,0

% (Cem por cento), exclusivamente nas fontes de recursos anulação e excesso de arrecadação.

Art. 7º - Fica autorizada a abertura de crédito especial na dotação orçamentária abaixo, para enfrentamento da Emergência do COVID 19, até o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo divididos nas seguintes dotações:

Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Açao	DR	Elemento de despesa	Descrição	Valor
020901	10	305	1001	2.133	102	319004	Contratação por tempo determinado	500,00
020901	10	305	1001	2.133	102	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00
020901	10	305	1001	2.133	102	319013	Obrigações Patronais	500,00
020901	10	305	1001	2.133	102	335041	Contribuições	500,00
020901	10	305	1001	2.133	102	335043	Subvenções Sociais	1.000,00
020901	10	305	1001	2.133	102	339030	Material de Consumo	15.000,00
020901	10	305	1001	2.133	102	339032	Material para distribuição gratuita	16.000,00
020901	10	305	1001	2.133	102	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.000,00
020901	10	305	1001	2.133	102	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.500,00
020901	10	305	1001	2.133	102	44 9052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total do crédito especial								60.000,00

Art. 8º - Como fonte de recurso para abertura do credito adicional será utilizada a anulação total das seguintes dotações: **02 09 01 10 302 1001 0.073 334239 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações incluídas no orçamento pelo artigo 7º através de Crédito Especial em até 100,0 % (Cem por cento).

Art. 10 – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.760/2017 – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, com o acréscimo dás ações acima discriminadas.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2019, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 23 de abril de 2020.

Geraldo Magela da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ-MG
PUBLICADO EM 23/04/20
PAÇO MUNICIPAL
23/04/20
ASS.